LEI Nº 7.143 /2024

"Dispõe sobre a doação de livros em desuso das escolas municipais para associações de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta lei tem como objetivo promover a doação de livros em desuso das escolas municipais às associações de catadores de materiais recicláveis, contribuindo para a educação, a sustentabilidade e a inclusão social.

Art. 2°. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I. Livros não utilizados: aqueles que não são mais utilizados nas atividades pedagógicas e estão em desuso;
II. Associações de catadores: organizações ou grupos formalmente constituídos que atuam na coleta e reciclagem de materiais.

Art. 3°. As escolas municipais deverão realizar um levantamento anual dos livros em desuso e encaminhá-los para doação às associações de catadores cadastradas.

Art. 4º - A doação deverá ser feita com a autorização dos órgãos responsáveis pela gestão de bens públicos e após prévia avaliação dos livros.

Art. 5º - As associações de catadores de materiais recicláveis deverão ser cadastradas junto à Secretaria Municipal de Educação, que fará a gestão das doações.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 17:03:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé